



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1296/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

10. Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores Saldanha Marinho - IMPAS.
2402 - Segurança Social - IMPAS.
33390.05.53.00.00.00 - Auxílio Reclusão. R\$3.950,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

10. Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores Saldanha Marinho - IMPAS.
2400 - Atividades Administrativas do Conselho do IMPAS.
34190.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação. R\$1.800,00.
2401 - Suporte das Atividades do Conselho do IMPAS.
33390.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil. R\$1.000,00.
33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$1.150,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 02 de dezembro de 2010.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete